



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 252
Disponibilização: 27/12/2021
Publicação: 23/12/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.232, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acresce dispositivo à Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce o art. 6º-A à Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, que “Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de janeiro de 2022, o prazo para execução e prestação de contas a que se referem o art. 6º referente ao exercício 2021.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023040896** e o código CRC **224655D5**.